



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 06 de março de 2023 | Nº 273

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROCESSO (PRC) Nº 650/2022

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, às seguintes empresas:

- **RECREIO B. H. VEÍCULOS S.A.;**
- **R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.;**
- **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

Proceda-se, então, à contratação das referidas empresas para “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS 0 KM**”, conforme consta nas propostas apresentadas, de acordo com o estipulado no instrumento convocatório, para atender à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura tendo em vista serem as vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROCESSO (PRC) Nº 650/2022**.

Pará de Minas, 03 de março de 2023.

Elias Diniz

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Valquíria Aparecida Santos Silva  
**Código identificador:** 4404

## CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2023

Processo Licitatório nº 03 / 2023

Pregão Presencial nº 02 / 2023

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Márcio Lara, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023**, conforme homologação publicada no dia 15/02/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO:

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **aquisição de água mineral** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>BEBIDAS E FRIOS TORRES LTDA</b>					
Razão social: <b>BEBIDAS E FRIOS TORRES LTDA</b>					
CNPJ:04.511.403/0001-56					
Representante legal: GUILHERME ALMEIDA TORRES					
Endereço: AV Professor Mello Cançado, nº 1053, loja 02, Bairro Vila Sinhô, CEP: 35660-084, Pará de Minas-MG					
Item	Especificações	Quantidade	UNIDADE	Valor unitário	Valor total
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão contendo <b>20 litros</b> (sem vasilhame). Validade mínima de <b>02 meses</b> a contar da data de entrega. <b>OBS:</b> Vasilhame retornável não incluído no preço, devendo ser fornecido em <b>regime de comodato</b> .	<b>800</b>	<b>GL</b>	<b>R\$ 12,95</b>	<b>R\$ 10.360,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 10.360,00</b>					

### 3. DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**4.1.** Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**4.2.** A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

**4.3.** As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

**4.4.** O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

**4.5.** Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.2.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

1. **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.5.** O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

1. **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. **b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

1. **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8. **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**5.5.1.** O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula 5.5 será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu

anexo I (Termo de Referência).

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 02 de Março de 2023

Pela Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Vereador Márcio Lara

Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado: \_\_\_\_\_

Representante Legal

**Publicado por:** Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho

**Código identificador:** 4403

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 - EDITAL 01**

**ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 3 DE MARÇO DE 2023.**

A pregoeira Fernanda Teixeira Almeida e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 3 de março de 2023, às 8 horas e trinta minutos, no plenarinho da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira deu início ao credenciamento referente a este processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada especializada para prestação de serviços de inspeção de rede elétrica com emissão de laudo técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital como Anexo I. Presente a Assessora Técnica da Câmara, Gabriela da Silva Ferreira. Porém, não se apresentou nenhum representante de empresa para credenciamento. Sendo assim, fica esta sessão considerada DESERTA. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo. Pará de Minas, 3 de março de 2023.

Fernanda Teixeira Almeida

Pregoeira

Caio César Teixeira Araújo Laine

Equipe de apoio

Carmélia Cândida da Silva Delfino

Equipe de apoio

Davidson Maximiano Silva

Equipe de apoio

Tatyane Carneiro de Castro Oliveira

Equipe de apoio

Gabriela da Silva Ferreira

Presente a Assessora Técnica da Câmara

**Publicado por:** Fernanda Teixeira Almeida  
**Código identificador:** 4400

## **CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

### **EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública com as seguintes características:

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 05/2023.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **inspeção de rede elétrica com emissão de laudo técnico**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 16/03/2023, às 09:10h.

**LOCAL:** Plenarinho, sala 214, 2º andar, na sede da Câmara Municipal.

A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas ou no site [www.parademinas.mg.leg.br](http://www.parademinas.mg.leg.br). Informações pelo e-mail: [licitacao@camarapm.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarapm.mg.gov.br) ou telefones (37) 3237-6079 – (37) 3237-6081.

Pará de Minas, 03 de março de 2023.

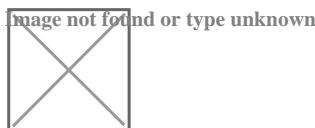
**Fernanda Teixeira Almeida**

**Pregoeira da Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Publicado por:** Fernanda Teixeira Almeida  
**Código identificador:** 4402

## **CASA DOS CONSELHOS**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**Conselho Municipal de Assistência Social**

*Criado pela Lei Municipal n.º 3296 de 11 de março de 1996*

**RESOLUÇÃO N.º 04/2023**

*Aprova a reprogramação e programação de saldos referentes ao ano de 2022 para serem executados no exercício de 2023.*

O CMAS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 8.742/93, atualizada pela Lei Federal nº 12.435/2011- LOAS, pela Lei Municipal n.º 6.019/2016, de acordo com o Regimento Interno, após deliberação na reunião Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2023;

Considerando a análise do documento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a planilha com saldos apresentados em 31 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 – Reprogramação dos Saldos de Recursos Federais e Estaduais:

**Parágrafo Único:** Seguem valores para reprogramação.

**TIPO DE CONTA C/C SALDO EM 31/12/22**

BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD BF 63.616-9 R\$ 595,49

BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PAB 78.409-5 R\$ 108.512,63

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS 63.621-5 R\$ 15.884,94

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – COVID ACOLHIMENTO – PORT. 369/20 72.857-8

R\$ 6.143,08

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – COVID ALIMENTOS – PORT. 369/20 72.863-2

R\$ 34.529,79

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – COVID EPI – PORT. 369/20 72.865-9 R\$ 12.001,25

63.629-0 R\$ 437.411,46

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 68.504-6 R\$ 71.596,55

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 63.626-6 R\$ 67,77

PROGRAMA AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI 63.613-4 R\$ 46.161,42

PROGRAMA BPC ESCOLA 63.822-6 R\$ 292,53

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO 79.213-6 R\$ 935,82

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO 79.301-9 R\$ 1.193,69

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO 79.302-7 R\$ 2.515,87

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO 79.303-5 R\$ 1.810,78

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO 79.304-3 R\$ 2.345,57

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO 79.305-1 R\$ 2.345,57

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO 79.306-X R\$ 1.172,78

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO 79.307-8 R\$ 1.172,78

ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL – CUSTEIO 71.620-0 R\$ 5.202,01

ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL – CUSTEIO 78.131-2 R\$ 461.349,88

ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL – INVESTIMENTO 77.997-0

R\$ 105.373,12

ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO PSE 68.853-3 R\$ 11,26

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 66.776-5 R\$ 172.850,95 PISO MINEIRO 58.628-5 R\$ 176.598,00

**Art. 2º.** -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de fevereiro de 2023.

**Lucirene dos Santos Gomes**

**Presidente do CMAS**

*Gestão 2020/2021*

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 4399

---

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO n.º 05/2023**

*Aprova repasse de recurso – Plano de Serviços - Programa Rede Cuidar 2021- N.º4251000958/2021 – Processo n.º 1480.01.0005488/2021-16*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11– LOAS, pela Lei Municipal nº. 3296/96, alterada pela Lei nº6019/2016 de acordo com o Regimento Interno, mediante Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2021:

**CONSIDERANDO** pactuação na CIB (Resolução CIB nº13/2021) e deliberação CEAS (Resolução CEAS n.º 745/2021);

**CONSIDERANDO** a previsão de repasse de incentivo financeiro para aprimorar a oferta do serviço socioassistencial por meio de aquisição de bens permanente e/ou consumo e/ou pagamento de despesas de equipes de referência para o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP Casa da Acolhida Nossa Senhora da Piedade, conforme **Resolução nº40/2021CMAS**.

**CONSIDERANDO** alguns percalços apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, dentre eles citados pelo tempo demandado para a troca do sistema de informação da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** a análise do relatório , demonstrativos e notas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social -SMADS,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Aprovar repasse financeiro conforme planilha apresentada e o novo documento alterado.

**Art. 2º** – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação;

Pará de Minas, 23 de fevereiro de 2023.

**LUCIRENE DOS SANTOS GOMES**

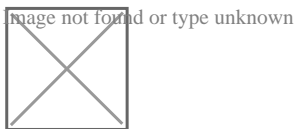
**Presidente do CMAS – Pará de Minas**

**GESTÃO 2020/2021**

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 4401

---

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG

CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939

[saude@parademinas.mg.gov.br](mailto:saude@parademinas.mg.gov.br)

## RESOLUÇÃO 04/23

**Dispõe sobre a APROVAÇÃO da substituição do Instrumento de Avaliação Clínico Funcional / IVCF-20 para usuários em geral acima de 18 anos, no Protocolo dos Serviços Especializados na Fisioterapia no município de Pará de Minas e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária, realizada por videoconferência, no dia 01 de março de 2023, e

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Considerando que o IVCF-20 demonstrou pouca sensibilidade para avaliação e triagem do público não elegível para o mesmo;
- Considerando a ampliação da cobertura e efetividade para o público geral, e a otimização do processo da triagem e direcionamento do usuário na Rede de Atenção à Saúde;

### RESOLVE:

**Art. 1º – APROVAR** a substituição do IVCF-20 pelo Protocolo de Encaminhamentos de Fisioterapia extraído do artigo “*Organização do Fluxo de serviços fisioterapêuticos: concordância ente percepção clínica e protocolo*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 01 de março de 2023.

**MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA**

**Presidente CMS/PM/SUS/MG**

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 4405